

Brasília, 24 de dezembro de 2020

Referência: Processo nº 59500.002205/2020-93**Interessado:** PR/SL**DESPACHO**

HOMOLOGO a Instrução Técnica do Gerente de Concessões – AD/GCO, que analisou o Pedido de Impugnação apresentado pela Empresa TCMA – Tecnologia em construções e Meio Ambiente, referente ao Edital nº 79/2020 - Pregão Eletrônico, que tem por objeto a prestação de serviços de execução de pontes mistas, com cabeceiras modulares do tipo protendidas em blocos de concreto e transposição modulares mistas, em municípios diversos da área de atuação da Codevasf-Sede, que indeferiu o Pedido.


MÁRCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente

1. Quanto a item:

O termo de referência esclarece que a Administração Local e Manutenção do Canteiro dever constar na Planilha de Custos, porém o serviço não se encontra previsto na planilha orçamentária dos lotes 1 a 7.

Resposta/consideração: Os referidos serviços constam no item 1.3 da planilha das Cabeceiras que serão executados junto com os lotes 1 a 7.

2. Quanto a item:

Em relação do Orçamento de Referência, item 2.1.5 “TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA, TP40 – 0,65 mm” DOS LOTES 1 A 7, divergem da especificação contida no Projeto Técnico que indica o uso de Steell Deck.

(...)

Ressaltando-se além da resistência de escoamento mínimo, espessura da chapa especificada no item 2.1.5 é de 0,65 mm, porém a ABNT NBT 16.421/2015 no item 5.1.1 recomenda que a espessura da chapa não seja inferior a 0,8 mm.

Solicita-se a impugnação do Edital e correção da Planilha Orçamentária, para que esta contenha serviços compatíveis com aqueles especificados no Projeto Técnico.

Resposta/consideração: Os ajustes necessários poderão ser objeto do projeto executivo, que tem previsão de pagamento conforme planilha orçamentária.

3. Quanto a item:

No que tange à Qualificação Técnica...

Portanto exige-se que seja alterada a comprovação de Atestados de Capacidade Técnica em “Execução da superestrutura: Fornecimento e instalação em estrutura em aço” para outra descrição mais condizente com o objeto, que é a execução de pontes com as dimensões pré-estabelecidas com a liberdade de aplicação de outros materiais no projeto executivo:

Resposta/consideração: O item “Execução da superestrutura: Fornecimento e instalação em estrutura em aço” é o item de maior valor na planilha orçamentária, não podendo ser substituído/desconsiderado. Dado o/a peso/relevância do item para o objeto que é Execução de pontes com cabeceiras modulares em blocos de concreto e transposição modulares mistas, foi elencado como principal para comprovação de Atestados de Capacidade Técnica.

Conclusão: Pelo exposto, **Indefere-se** a solicitação de impugnação do Edital nº 79/2020 da Tecnologia em Construções e Meio Ambiente – TCMA.